DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 129 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Mirian Roberta Falque,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Enfermeiro**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 56 de 09 de março de 2016.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **11/10/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez) dias** em descanso a partir de **21 de novembro de 2024**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 144 de 28 de dezembro de 2023, restando **65 (sessenta e cinco)** dias da Licença Prêmio, a serem solicitados mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de novembro de 2024.

.....

PORTARIA N.º 130 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedida Licença Prêmio a Sra. **Luciana da Silva Pereira Ferro,** Funcionária Pública da Prefeitura do Municipal de Embaúba - SP, nomeada para o cargo **Servente**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 131 de 01 de setembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/04/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez)** dias em descanso a partir de **21 de novembro de 2024.**

§ 3º- A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta) dias** em descanso através da Portaria nº 62 de 15 de junho de 2023, restando **50 (cinquenta) dias** a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 19 de novembro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **SILVIA HELENA NICOLA SPERA,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Atendente de Saúde,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 48 de 07 de junho de 1994.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **07/06/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta) dias** em descanso a partir de **02 de dezembro de 2024**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos

os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta) dias** em descanso através da Portaria nº 109 de 14 de maio de 2021 e **30 (trinta) dias** através da Portaria nº 108 de 04 de novembro de 2022, ficando **30 (trinta) dias**, perfazendo assim o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 19 de novembro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 132 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Rogério Fagundes Bruneli,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, exercendo o cargo de **Encarregado de Serviços Operacionais e Administrativos,** admitido conforme Portaria do Serviço Municipal de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SEMAE – nº 08 de 03 de novembro de 2014, e incorporado pelo Município através da LC nº 74 de 01 de julho de 2021.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **03/11/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso **a partir de 02 de dezembro de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **45 (quarenta e cinco) dias** em abono pecuniário através da Portaria nº 81 de 25 de julho de 2023, **restando 15 (quinze) dias** a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de novembro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 133 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Aguinaldo dos Reis,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Braçal,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 49 de 01 de fevereiro de 2017.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/09/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso, **a partir de 27 de novembro de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que ficaram restando **75 (setenta e cinco) dias** a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e Portaria do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 19 de novembro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 134 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Devirso Miguel de Deus,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Braçal,** nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 75 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso **a partir de 02 de dezembro de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **60 (sessenta) dias** em descanso através da Portaria nº 59 de 09 de maio de 2024, perfazendo assim o período integral da Licença Prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de novembro de 2024.

.....